



TERMO DE REFERÊNCIA

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM () NÃO

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria de Administração e Modernização

Secretária: Elizabete Cilião Guilherme

Email (institucional): sinopcompras@gmail.com

Telefone (institucional): 066.3520.7255

2. OBJETO

2.1. Especificação do objeto:

O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de produtos/serviços comuns, conforme definição do art. 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Descrição do objeto e quantidades:

2.2.1. Especificação do objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Madeira Serrada, fornecimento não continuado para atender as ações das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

As quantidades foram levantadas de acordo com o histórico de consumo médio do exercício 2024, considerando o nível de estoque atual, bem como projeções para o exercício 2025.

2.2.2. O TCE/MT desenvolveu e mantém o Catálogo de Materiais e Serviços que é um banco de especificações de itens licitáveis de uso obrigatório para todos os órgãos sob a jurisdição do TCE/MT. Dessa forma, o município de Sinop utiliza desse catálogo eletrônico desde 2017. O catálogo abrange desde alimentos, produtos de higiene, artigos de vestuário, produtos químicos, armamentos, maquinários, material de expediente, medicamentos e demais materiais ou serviços.



2.2.3. Descrição e quantidades:

ITEM	COD. PREF.	TCE	DESCRICAÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR	Total
1	390277	142349-5	CHAPA EM COMPENSADO - AMESCLA ESPESSURA 15MM - TAMANHO 1,60X2,20M20M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID.	238	R\$ 169,00	R\$ 40.222,00
2	390279	0020342	CHAPA EM COMPENSADO - AMESCLA ESPESSURA 6MM - TAMANHO 1,60X2,20M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID.	137	R\$ 63,50	R\$8.699,50
3	390271	24415-5	CHAPA EM COMPENSADO - VIROLA ESPESSURA 10MMTAMANHO 1,60X 2,20M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID.	191	R\$ 114,70	R\$ 21.907,70
4	390273	80108-9	CHAPA EM COMPENSADO - VIROLA ESPESSURA 18MMTAMANHO 1,60X 2,20M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID.	243	R\$ 176,97	R\$ 43.003,71
5	390282	376001-4	COMPENSADO P/ FORMA PARA CONCRETO - AMESCLA ESPESSURA 10MM - TAMANHO 1,10X2,20M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID.	60	R\$ 72,33	R\$ 4.339,80
6	390280	235804-2	COMPENSADO P/ FORMA PARA CONCRETO - AMESCLA ESPESSURA 6MM - TAMANHO 1,10X2,20M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID.	45	R\$ 57,95	R\$ 2.607,75
7	390281	6430	COMPENSADO P/ FORMA PARA CONCRETO - AMESCLA ESPESSURA 8MM - TAMANHO 1,10X2,20M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID.	46	R\$ 72,47	R\$ 3.333,62
8	403792	002832	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESDOBRAMENTO DE MADEIRA(EXCLUSIVO PARA M.E.E E.P.P.).	METRO CUBICO	80	R\$ 329,00	R\$ 26.320,00
9	405821	0015783	MADEIRA SERRADA CAMBARA(EXCLUSIVO PARA M.E.E E.P.P.).	METRO CUBICO	38	R\$ 1.591,54	R\$ 60.478,52
10	393921	135349-7	MADEIRA SERRADA CEDRINHO (COTA PRINCIPAL)	METRO CUBICO	108	R\$ 1.561,25	R\$ 168.615,00
11	393922	135349-7	MADEIRA SERRADA CEDRINHO(COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P)	METRO CUBICO	30	R\$ 1.561,25	R\$ 46.837,50



12	396305	0027723	MADEIRA SERRADA CHAMPANHE (COTA PRINCIPAL)	METRO CUBICO	49	R\$ 3.600,00	R\$ 176.400,00	
13	393306	0027723	MADEIRA SERRADA CHAMPANHE (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P)	METRO CUBICO	16	R\$ 3.600,00	R\$ 57.600,00	
14	393924	0027725	MADEIRA SERRADA GARAPEIRA (COTA PRINCIPAL)	METRO CUBICO	47	R\$ 2.859,50	R\$ 134.396,50	
15	393925	0027725	MADEIRA SERRADA GARAPEIRA (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P)	METRO CUBICO	15	R\$ 2.859,50	R\$ 42.892,50	
16	393929	002902	MADEIRA SERRADA ITAÚBA (COTA PRINCIPAL)	METRO CUBICO	105	R\$ 5.199,00	R\$ 545.895,00	
17	393935	002902	MADEIRA SERRADA ITAÚBA (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P)	METRO CUBICO	31	R\$ 5.199,00	R\$ 161.169,00	
18	393927	0027724	MADEIRA SERRADA JATOBÁ (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	METRO CUBICO	32	R\$ 2.216,67	R\$ 70.933,44	
19	400449	0056679	MADEIRA SERRADA PARA CAIXARIA (DIVERSAS) (COTA PRINCIPAL)	METRO CUBICO	69	R\$ 1.399,00	R\$ 96.531,00	
20	400450	0056679	MADEIRA SERRADA PARA CAIXARIA (DIVERSAS) (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P)	METRO CUBICO	35	R\$ 1.399,00	R\$ 48.965,00	
TOTAL							R\$1.761.147,54	

2.2.4. ESTIMATIVA DE CONSUMO INDIVIDUALIZADA DE CADA UM DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA: GABINETE EXECUTIVO

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MÍNIMA	MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL 12 MESES
CHAPA EM COMPENSADO - AMESCLA ESPESURA 15MM - TAMANHO 1,60X2,20M	UNID.	1	35	35
MADEIRA SERRADA CEDRINHO	METRO CUBICO	5	30	30
MADEIRA SERRADA PARA CAIXARIA (DIVERSAS)	METRO CUBICO	1	20	20



SECRETARIA: FINANÇAS E ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SOLICITAÇÃO MÍNIMA	SOLICITAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL 12 MESES
CHAPA EM COMPENSADO - AMESCLA ESPESSURA 15MM - TAMANHO 1,60X2,20M	UNID.	1	6	6
CHAPA EM COMPENSADO - VIROLA ESPESSURA 10MM - TAMANHO 1,60X 2,20M	UNID.	1	4	4
CHAPA EM COMPENSADO - VIROLA ESPESSURA 18MM - TAMANHO 1,60X 2,20M	UNID.	1	6	6
COMPENSADO PARA FORMA PARA CONCRETO - AMESCLA ESPESSURA 8MM - TAMANHO 1,10X2,20M	UNID.	1	6	6
MADEIRA SERRADA CEDRINHO	M³	1	1	1
MADEIRA SERRADA ITAÚBA	M³	1	1	1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SOLICITAÇÃO MÍNIMA	SOLICITAÇÃO MÁXIMA	QUANT. TOTAL 12 MESES
CHAPA EM COMPENSADO - AMESCLA ESPESSURA 15MM - TAMANHO 1,60X2,20M	UNID.	2	5	5
CHAPA EM COMPENSADO - AMESCLA ESPESSURA 6MM - TAMANHO 1,60X2,20M	UNID.	2	5	5
CHAPA EM COMPENSADO - VIROLA ESPESSURA 10MM - TAMANHO 1,60X 2,20M	UNID.	2	5	5
CHAPA EM COMPENSADO - VIROLA ESPESSURA 18MM - TAMANHO 1,60X 2,20M	UNID.	2	10	10
COMPENSADO PARA FORMA PARA CONCRETO - AMESCLA ESPESSURA 10MM - TAMANHO 1,10X2,20M	UNID.	2	10	10
COMPENSADO PARA FORMA PARA CONCRETO - AMESCLA ESPESSURA 6MM - TAMANHO 1,10X2,20M	UNID.	2	10	10
COMPENSADO PARA FORMA PARA CONCRETO - AMESCLA ESPESSURA 8MM - TAMANHO 1,10X2,20M	UNID.	2	5	5
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESDOBRAMENTO DE MADEIRA.	METRO CUBICO	1	3	3
MADEIRA SERRADA CAMBARÁ	METRO CUBICO	1	1	1
MADEIRA SERRADA CEDRINHO	METRO CUBICO	1	2	2
MADEIRA SERRADA CHAMPANHE	METRO CUBICO	1	30	30
MADEIRA SERRADA GARAPEIRA	METRO CUBICO	1	30	30
MADEIRA SERRADA ITAÚBA	METRO CUBICO	1	25	25



MADEIRA SERRADA DE JATOBA	METRO CUBICO	1	2	2
MADEIRA SERRADA PARA CAIXARIA (DIVERSAS)	METRO CUBICO	1	5	5

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MÍNIMA	MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL 12 MESES
CHAPA EM COMPENSADO - AMESCLA ESPESSURA 15MM - TAMANHO 1,60X2,20M	UNID.	2	5	5
CHAPA EM COMPENSADO - VIOLA ESPESSURA 18MM - TAMANHO 1,60X 2,20M	UNID.	2	5	5
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESDOBRAMENTO DE MADEIRA.	METRO CUBICO	0,5	2	2
MADEIRA SERRADA CEDRINHO	METRO CUBICO	3	5	5
MADEIRA SERRADA ITAÚBA	METRO CUBICO	3	5	5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MÍNIMA	MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL 12 MESES
CHAPA EM COMPENSADO - AMESCLA ESPESSURA 15MM - TAMANHO 1,60X2,20M	UNID.	1	60	60
CHAPA EM COMPENSADO - AMESCLA ESPESSURA 6MM - TAMANHO 1,60X2,20M)	UNID.	1	10	10
CHAPA EM COMPENSADO - VIOLA ESPESSURA 10MM - TAMANHO 1,60X 2,20M	UNID.	1	50	50
CHAPA EM COMPENSADO - VIOLA ESPESSURA 18MM - TAMANHO 1,60X 2,20M	UNID.	1	50	50
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESDOBRAMENTO DE MADEIRA.	METRO CUBICO	0,25	45	45
MADEIRA SERRADA CEDRINHO	METRO CUBICO	0,01	50	50
MADEIRA SERRADA GARAPEIRA	METRO CUBICO	0,01	2	2
MADEIRA SERRADA ITAÚBA	METRO CUBICO	0,0,1	60	60
MADEIRA SERRADA PARA CAIXARIA (DIVERSAS)	METRO CUBICO	0,10	2,00	10



SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SOLICITAÇÃO MÍNIMA	SOLICITAÇÃO MÁXIMA	QUANT. TOTAL PARA 12 MESES
CHAPA EM COMPENSADO - AMESCLA ESPESSURA 15MM - TAMANHO 1,60X2,20M	UNID.	5	17	17
CHAPA EM COMPENSADO - AMESCLA ESPESSURA 6MM - TAMANHO 1,60X2,20M	UNID.	5	17	17
CHAPA EM COMPENSADO - VIOLA ESPESSURA 10MM - TAMANHO 1,60X 2,20M	UNID.	5	17	17
CHAPA EM COMPENSADO - VIOLA ESPESSURA 18MM - TAMANHO 1,60X 2,20M	UNID.	5	17	17
COMPENSADO PARA FORMA PARA CONCRETO - AMESCLA ESPESSURA 10MM - TAMANHO 1,10X2,20M	UNID.	5	20	20
COMPENSADO PARA FORMA PARA CONCRETO - AMESCLA ESPESSURA 6MM - TAMANHO 1,10X2,20M	UNID.	5	15	15
COMPENSADO PARA FORMA PARA CONCRETO - AMESCLA ESPESSURA 8MM - TAMANHO 1,10X2,20M	UNID.	5	15	15
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESDOBRAMENTO DE MADEIRA.	METRO CUBICO	5	25	25
MADEIRA SERRADA CAMBARÁ	METRO CUBICO	5	20	20
MADEIRA SERRADA CEDRINHO	METRO CUBICO	5	20	20
MADEIRA SERRADA CHAMPANHE	METRO CUBICO	5	10	10
MADEIRA SERRADA GARAPEIRA	METRO CUBICO	5	10	10
MADEIRA SERRADA ITAÚBA	METRO CUBICO	5	25	25
MADEIRA SERRADA DE JATOBA	METRO CUBICO	5	10	10
MADEIRA SERRADA PARA CAIXARIA (DIVERSAS)	METRO CUBICO	5	20	20

SECRETARIA: SAÚDE

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SOLICITAÇÃO MÍNIMA	SOLICITAÇÃO MÁXIMA	QUANT. TOTAL PARA 12 MESES
CHAPA EM COMPENSADO - AMESCLA ESPESSURA 15MM - TAMANHO 1,60X2,20M	UNID.	6	10	10
CHAPA EM COMPENSADO - AMESCLA ESPESSURA 6MM - TAMANHO 1,60X2,20M	UNID.	3	5	5
CHAPA EM COMPENSADO - VIOLA ESPESSURA 10MM - TAMANHO 1,60X 2,20M	UNID.	9	15	15
CHAPA EM COMPENSADO - VIOLA ESPESSURA 18MM - TAMANHO 1,60X 2,20M	UNID.	3	5	5



COMPENSADO PARA FORMA PARA CONCRETO - AMESCLA ESPESSURA 10MM - TAMANHO 1,10X2,20M	UNID.	6	10	10
MADEIRA SERRADA CAMBARÁ	METRO CUBICO	7	12	12
MADEIRA SERRADA CEDRINHO	METRO CUBICO	15	25	25
MADEIRA SERRADA CHAMPANHE	METRO CUBICO	12	20	20
MADEIRA SERRADA GARAPEIRA	METRO CUBICO	9	15	15
MADEIRA SERRADA ITAÚBA	METRO CUBICO	9	15	15
MADEIRA SERRADA DE JATOBA	METRO CUBICO	9	15	15
MADEIRA SERRADA PARA CAIXARIA (DIVERSAS)	METRO CUBICO	18	30	30

SECRETARIA: CULTURA ESPORTE E TURISMO

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SOLICITAÇÃO MÍNIMA	SOLICITAÇÃO MÁXIMA	QUANT. TOTAL PARA 12 MESES
CHAPA EM COMPENSADO - AMESCLA ESPESSURA 15MM - TAMANHO 1,60X2,20M	UNID.	5	15	100
CHAPA EM COMPENSADO - AMESCLA ESPESSURA 6MM - TAMANHO 1,60X2,20M	UNID.	5	15	100
CHAPA EM COMPENSADO - VIROLA ESPESSURA 10MM - TAMANHO 1,60X 2,20M	UNID.	5	15	100
CHAPA EM COMPENSADO - VIROLA ESPESSURA 18MM - TAMANHO 1,60X 2,20M	UNID.	5	15	150
COMPENSADO PARA FORMA PARA CONCRETO - AMESCLA ESPESSURA 10MM - TAMANHO 1,10X2,20M	UNID.	5	15	20
COMPENSADO PARA FORMA PARA CONCRETO - AMESCLA ESPESSURA 6MM - TAMANHO 1,10X2,20M	UNID.	5	15	20
COMPENSADO PARA FORMA PARA CONCRETO - AMESCLA ESPESSURA 8MM - TAMANHO 1,10X2,20M	UNID.	5	15	20
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESDOBRAMENTO DE MADEIRA.	METRO CUBICO	1	2	5
MADEIRA SERRADA CAMBARÁ	METRO CUBICO	1	2	5
MADEIRA SERRADA CEDRINHO	METRO CUBICO	1	2	5
MADEIRA SERRADA CHAMPANHE	METRO CUBICO	1	2	5
MADEIRA SERRADA GARAPEIRA	METRO CUBICO	1	2	5
MADEIRA SERRADA ITAÚBA	METRO CUBICO	1	2	5
MADEIRA SERRADA DE JATOBA	METRO CUBICO	1	2	5
MADEIRA SERRADA PARA CAIXARIA (DIVERSAS)	METRO CUBICO	1	2	5



3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Trata de objeto com base no Estudo Técnico Preliminar, está em consonância com o disposto na Lei, pois tem a descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A referida licitação faz-se necessária para assegurar os serviços de manutenção dos espaços públicos de responsabilidade das secretarias municipais, realizando melhorias, adequações e reparos em locais tais como: escolas, parques, coberturas, postes para placas, demarcação das vias urbanas, cercas, pergolados, pontes, tanto na área urbana quanto na área rural de Sinop/MT.

3.2. Fundamentação da Contratação: Trata-se de objeto no qual se chegou com base em Estudo Técnico Preliminar, que está em consonância com o disposto na Lei, pois tem a descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.3. Este Termo de Referência, portanto tem por base, primeiramente a conclusão do ETP, que na Declaração de Viabilidade ou não da Contratação, concluiu:

Com base nos estudos preliminares, foi constatado que a contratação da solução é viável do ponto de vista técnico e fundamentadamente necessária. Assim, em conformidade com o exposto, declara-se a viabilidade das futuras aquisições propostas, as quais estão devidamente contempladas no Plano de Contratações Anual Sinop/MT.

Sendo assim, evidencia-se que o ETP considerou positiva a viabilidade da contratação em curso, com base no problema a ser resolvido.

3.4. O Estudo concluiu que é necessário que as aquisições sejam realizadas, com o intuito de atender ao interesse público, de forma que as ações da Prefeitura Municipal de Sinop em geral, sobretudo nos casos em que necessite de Madeira Serrada para atender a necessidade de cada departamento, não acarrete entrave no oferecimento de um serviço público de qualidade.

3.5. No ato da elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi observado o art. 85 do Decreto Municipal 359/2023. Vejamos:

3.6. As futuras aquisições tiveram as quantidades estimadas pelas secretarias demandantes, considerando, principalmente o histórico de consumo bem como a provável utilização. Com efeito, tal levantamento de estimativas é de inteira responsabilidade de cada secretaria



participante. As estimativas e necessidades das secretarias signatárias no processo foram justificadas e redigidas por cada uma, conforme segue:

GABINETE: A contratação de madeira serrada para o Gabinete do Chefe do Executivo mostra-se necessária para atender demandas estruturais e operacionais relacionadas à manutenção, adequação e suporte físico das atividades administrativas do setor. A madeira será utilizada para pequenos reparos, reforços estruturais, e demais intervenções internas que visam preservar a funcionalidade, segurança e organização do ambiente de trabalho.

O Gabinete do Chefe do Executivo é responsável pela coordenação direta das ações do Poder Executivo Municipal, recebendo diariamente autoridades, servidores, representantes de instituições públicas e privadas, além de cidadãos. Dessa forma, é imprescindível manter o espaço em condições adequadas de uso, garantindo ambiente institucional compatível com as atividades desempenhadas, com segurança, acessibilidade e boa apresentação.

A madeira serrada é um material adequado para reparos e ajustes imediatos, permitindo respostas rápidas a demandas pontuais de manutenção. Sua contratação reduz a necessidade de interrupção das atividades do Gabinete e evita danos maiores decorrentes de desgaste natural de estruturas, garantindo maior durabilidade dos mobiliários e instalações internas.

A medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, uma vez que se trata de insumo básico para a manutenção das condições de trabalho e do espaço institucional onde se concentram atividades estratégicas da Administração Municipal.

Diante do exposto, a contratação de madeira serrada é plenamente justificada, assegurando o adequado funcionamento das instalações do Gabinete do Chefe do Executivo e contribuindo para a qualidade e continuidade das atividades administrativas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: A realização do certame para aquisição de madeira serrada, chapas de compensado e demais materiais correlatos é necessária para execução das reformas previstas nos espaços de copa e cozinha utilizados pelas Secretarias de Administração e de Finanças, localizados no Paço Municipal e edifício administrativo, visando adequar os ambientes às necessidades funcionais, garantir melhores condições de trabalho aos servidores e preservar o patrimônio público. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, com custeio compartilhado entre as secretarias envolvidas, assegurando planejamento e conformidade administrativa. Além das melhorias imediatas, os materiais adquiridos serão utilizados em demais reparos, adaptações e manutenções estruturais futuras, incluindo instalações internas de almoxarifados, arquivos e adequações físicas em containers. O processo licitatório visa garantir a aquisição dos materiais com economicidade, qualidade e regularidade de fornecimento, assegurando a correta execução das obras, continuidade das atividades administrativas e atendimento às demandas permanentes de manutenção predial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: A aquisição de madeira serrada faz-se necessária para atender às demandas de manutenção e construção de pontes de acesso em vias rurais, essenciais para a travessia de córregos e rios que cortam as estradas do município. Essas pontes são utilizadas diariamente por caminhões, maquinários agrícolas e demais veículos que dependem de estruturas seguras e resistentes para o deslocamento e o escoamento da produção local.

A madeira também é utilizada na execução de serviços de engenharia, especialmente na confecção de caixarias para obras de construção e manutenção que envolvem materiais de construção e processos de concretagem. Para tais atividades, é indispensável a utilização de madeira de excelente qualidade e durabilidade, uma vez que as estruturas devem suportar cargas elevadas e garantir a segurança dos usuários e das equipes de trabalho.

O quantitativo estimado para aquisição justifica-se pela necessidade de atender às demandas das obras em andamento, bem como suprir a ausência de madeira em estoque. Embora a Secretaria utilize, sempre que possível, madeira proveniente de doações, nem sempre este material está disponível em quantidade ou qualidade adequadas. Assim, a compra torna-se essencial para assegurar a continuidade dos serviços. Em exercícios anteriores, foram realizadas importantes intervenções, com a reforma de duas pontes e a reconstrução completa de outra. Ainda permanecem duas pontes que necessitam de reparos, demandando insumos adequados para garantir sua execução.

Diante do exposto, a aquisição de madeira serrada é imprescindível para garantir a segurança, a mobilidade e a continuidade das obras e serviços executados pela Secretaria, assegurando condições adequadas de tráfego e atendendo às necessidades da população que utiliza essas vias.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL Ao tempo que a cumprimentamos cordialmente, primeiramente, vale frisar que a aquisição de madeira serrada, se justifica face ao interesse público de efetuar a manutenção dos espaços públicos e oferece aos usuários e servidores da secretaria, um local adequado para desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração.

Madeira serrada é um insumo fundamental para diversos projetos ambientais, principalmente aqueles que demandam a criação de estruturas que respeitem o ecossistema local. A madeira tem um impacto ambiental reduzido em comparação a outros materiais, sendo renovável e biodegradável, desde que seja proveniente de fontes sustentáveis. A utilização desse material em projetos da Secretaria de Meio Ambiente está alinhada com as diretrizes de sustentabilidade e com o compromisso de minimizar os impactos das intervenções humanas nas áreas naturais.

O objetivo, é atender a política de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, justifica-se a necessidade de aquisição de madeira serrada para manutenção na sede da Secretaria de Meio Ambiente e nos parques propiciando um ambiente agradável e seguro mantendo as boas condições de trabalhos realizados pelos servidores e pessoal envolvido na prestação de serviços, proporcionando maior conforto e segurança também aos munícipes usuários dos serviços públicos.

A realização de registro de preços para aquisição de madeira serrada se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização das mesmas para a manutenção dos prédios e logradouros públicos, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas na secretaria, as quais são realizadas de forma contínua, portanto é de extrema necessidade para a continuidade dos serviços desta municipalidade.

Volto a ressaltar que a madeira serrada é um insumo fundamental para diversos projetos ambientais, principalmente aqueles que demandam a criação de estruturas que respeitem o ecossistema local. Afirimo que vamos fazer o uso conforme a necessidade desses trabalhos, que são realizados através da Secretaria, Parque Florestal, Parque Jardim Botânico e Viveiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: A aquisição de madeira serrada para a Secretaria Municipal de Educação de Sinop (MT) é crucial para garantir a execução eficiente de manutenções e reparos nas Unidades Educativas. A demanda por esse material está diretamente relacionada à necessidade de substituir componentes desgastados e realizar ajustes que assegurem a segurança e o conforto dos alunos e funcionários. A aquisição planejada assegura que todas as manutenções necessárias sejam realizadas de forma contínua e sem interrupções nas atividades escolares, mantendo a qualidade e a funcionalidade das instalações educacionais. Dada a complexidade enfrentada pela Secretaria Municipal de Educação no que compete às manutenções prediais, considerando as 54 (cinquenta e quatro) edificações, sendo atualmente 46 (quarenta e seis) escolas e 08 (oito) prédios administrativos, e considerando, ainda, a previsão de abertura das 02 (dois) unidades que estão em construção, é notória a impossibilidade da realização de especificação dos itens de madeira entre manutenções corretivas e preventivas.

Ressalta-se, ainda, que as demandas para manutenções variam significativamente ao longo do tempo, dependendo do estado das instalações, condições estruturais dos prédios (sobretudo, os de construções mais antigas, sendo esta a maioria) e condições de uso. Para melhor contextualização da situação, informações que o uso de madeira serrada é essencial para a substituição de componentes desgastados e ajustes em estruturas como portas, janelas, telhados, mobiliários, cercas, forros, pilares, reforços estruturais, prateleiras, caixarias, dentre outros, assegurando que o ambiente escolar permaneça seguro e funcional tanto para os alunos quanto para os servidores.

A quantidade estimada de madeira serrada foi calculada com base no consumo histórico, nas estimativas para serviços de manutenção corretiva de maior complexidade são realizados sob contratação de empresas licitadas, ou ainda, sob contratação direta das próprias Unidades Educativas (com recursos para uso autônomo dos diretores), requerendo materiais conforme cada demanda, muitas vezes não passíveis de previsibilidade, e na possibilidade de sinistros ou incidentes inesperados que exijam intervenções urgentes.

Embora alguns itens tenham apresentado baixo consumo no exercício anterior, o quantitativo foi mantido para evitar interrupções no atendimento às demandas, especialmente porque a licitação atual estará vigente até o mês de dezembro do presente ano, restando, ainda, cerca de três meses para o término de seu consumo.

Portanto, as variáveis mencionadas tornam inviável prever com precisão a quantidade de materiais necessários, bem como a divisão por tipo de manutenção. Ademais, a atual licitação estará vigente até o mês de dezembro do presente ano, restando, ainda, cerca de três meses para o consumo, não sendo possível definir com exatidão o consumo final.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: A aquisição de madeira serrada mostra-se imprescindível para a realização de reparos e adequações nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, atualmente em processo de expansão. O objetivo central é garantir **segurança, conforto e qualidade no atendimento aos usuários**, considerando o aumento da população em situação de vulnerabilidade e a intensificação do atendimento presencial. As unidades estão instaladas em prédios com mais de **10 anos de uso**, apresentando desgaste estrutural e risco potencial de acidentes. A **manutenção periódica** é indispensável para assegurar a integridade física dos espaços e a continuidade dos serviços. Como os atendimentos nos **CRAS, CREAS e Conselho Tutelar** ocorrem em regime de 8 horas diárias, as manutenções precisam ser realizadas de forma gradual, sem suspensão do atendimento ao público. Os **CRAS** devem dispor de infraestrutura mínima para a adequada oferta dos serviços socioassistenciais, especialmente o **Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)**, conforme orientações do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**. O **CREAS** deve garantir espaços que favoreçam acolhida, diálogo e atendimento com **privacidade, sigilo e dignidade**, além de acessibilidade para pessoas com deficiência, idosos e gestantes. A adequação física é, portanto, um **requisito normativo e indispensável** para assegurar a qualidade dos serviços de proteção social básica e especial. Os materiais serão empregados em diversas manutenções e melhorias, tais como:

- Construção de **pergolado na Casa de Passagem**, oferecendo espaço de convivência mais adequado, pois devido ao orçamento não foi possível realizar a construção,
- Manutenção em **hortas comunitárias** e implantação de nova horta no **Centro de Convivência Maria José de Oliveira Barbosa “Dona Zezé”**.
- Uso de **compensados provisórios** em situações emergenciais (ex.: substituição temporária de portas ou janelas quebradas).
- Projeção de uso em **futuras manutenções gerais da Secretaria**.

O planejamento de reparos para o exercício de **2026** foi elaborado com base em orçamentos e estudos técnicos realizados pela própria Secretaria. Em **2025**, parte dos reparos não pôde ser executada devido à insuficiência de recursos, acumulando demandas para o exercício seguinte. O quantitativo solicitado atende às necessidades previstas para um período de **12 meses**, garantindo a continuidade e segurança dos serviços prestados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

A Secretaria Municipal de Saúde de Sinop/MT necessita realizar a aquisição de madeira serrada para atender às demandas de manutenção, reforma e melhoria das unidades de saúde do município. O material será empregado em diversas atividades, tais como reparos estruturais, pequenas construções, adaptações físicas e demais intervenções necessárias para garantir a qualidade, a segurança e a funcionalidade dos ambientes destinados ao atendimento da população.

Considerando que a madeira serrada é insumo essencial para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, possibilitando que as unidades permaneçam em condições apropriadas de funcionamento, assegurando conforto, acessibilidade e segurança aos profissionais e à comunidade. Considerando que a contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira serrada garante maior confiabilidade quanto à qualidade do material, à observância das normas técnicas aplicáveis e ao cumprimento dos prazos necessários para o andamento contínuo das obras e manutenções planejadas, e que a escolha de um fornecedor qualificado reforça o compromisso da administração pública com a responsabilidade ambiental, uma vez que a aquisição será restrita à madeira com procedência legal, em conformidade com a legislação vigente sobre controle ambiental, uso sustentável de recursos naturais e rastreabilidade do produto; Do quantitativo, registra-se que a estimativa foi definida a partir de avaliação técnica das demandas atuais e projetadas de manutenção das unidades de saúde, utilizando-se como referência o histórico de consumo, as intervenções realizadas nos últimos períodos e as necessidades previstas em projetos futuros. Ressalta-se que o quantitativo poderá sofrer ajustes conforme as especificidades das unidades e eventuais atualizações nos projetos de reforma e manutenção. Justifica-se a contratação pela necessidade de garantir a execução adequada dos serviços que envolvem o uso de madeira de alta qualidade, atendendo às normas técnicas e às exigências ambientais vigentes. O emprego de material devidamente certificado é

indispensável para assegurar durabilidade, segurança, sustentabilidade e conformidade com as políticas públicas de preservação ambiental, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Necessita proceder à aquisição de madeiras serradas para atender a diversas demandas estruturais e operacionais de seus espaços públicos. As praças municipais, por exemplo,



requerem manutenção contínua para garantir segurança e conforto à população. As madeiras são essenciais para reparos em bancos, pergolados, estruturas de sombreamento e elementos paisagísticos que, por estarem expostos diariamente às condições do tempo, sofrem desgastes constantes. A reposição adequada desses materiais assegura a conservação dos espaços de convivência e lazer, evitando deteriorações que possam comprometer a utilização pela comunidade.

Além disso, diversos prédios administrados pela Secretaria possuem telhados que necessitam de manutenção periódica, como a Biblioteca Container, a Biblioteca Municipal, o Centro Cultural Dante, os ginásios esportivos, a Escola Municipal de Artes, o Estádio Gigante do Norte, o Memorial Rogério Ceni e também a sede administrativa da pasta. Nesses espaços, a madeira serrada é indispensável para substituição e reforço de caibros, vigas e ripamentos, garantindo estabilidade estrutural, proteção contra infiltrações e segurança para servidores, usuários e visitantes. A ausência desses materiais pode gerar riscos estruturais, danos a acervos culturais e esportivos, e até a interrupção de serviços essenciais oferecidos à população.

No âmbito esportivo, a utilização das madeiras se faz igualmente necessária. Ginásios e quadras ao ar livre dependem de manutenções rotineiras nas arquibancadas, áreas de apoio e instalações que recebem grande fluxo de usuários. As madeiras serradas são utilizadas tanto para o reforço das estruturas existentes quanto para a montagem de bases de parquinhos, caixarias, pequenos consertos emergenciais e adequações exigidas para eventos esportivos. A garantia desses materiais assegura condições adequadas de segurança e funcionalidade, evitando interrupções de atividades e preservando a integridade física dos praticantes.

Por fim, destaca-se também a importância da madeira para a montagem de pequenas estruturas temporárias, como cercas, suportes e elementos decorativos utilizados especialmente em festividades municipais, incluindo a programação natalina. Essas estruturas contribuem para a ambientação dos eventos, organização de fluxos e delimitação de áreas, além de fortalecer a atratividade turística das ações promovidas pela Secretaria. Assim, a aquisição se mostra indispensável para assegurar a plena execução das programações culturais, esportivas e turísticas ao longo do ano.

Destaca-se que a presente solicitação encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos, e na Lei Municipal nº 3.321, que regula o ordenamento local para aquisição de materiais e serviços no âmbito da administração pública municipal.

3.7. Justificativa de não adoção de matriz de risco: A matriz de risco definida no inciso XXVII do art. 6º da **Lei 14.133/2021** e necessária nos contratos administrativos, quando for o caso, de acordo com o art. 92, inciso IX da mesma lei, não será adotada neste processo, levando em consideração que em determinadas contratações, notadamente comuns e simples, tais como o processo em questão não é empregada. A matriz de risco é obrigatória, sobretudo em obras e serviços e fornecimentos de grande vulto, cujo valor estimado seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões) de reais, vejamos:

Art. 22, § 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Art. 6º, Inciso XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Sendo assim, vê-se que não é o caso da contratação em trâmite, de forma que o referido documento não constará neste processo.

3.8. Justificativa da não confecção de mapa/gerenciamento de risco: Conforme documento em anexo.

3.9. Justificativa da adoção do Registro de Preços:

3.9.1. Para as futuras contratações será adotado o Sistema de Registro de Preços, previsto



na Lei 14.133/2021 como Procedimento Auxiliar no artigo 78, sendo pertinente a adoção do mesmo, sobretudo pelo fato de que pelas características da contratação em comento, haver a necessidade de contratações frequentes, conforme necessidade, para atender a mais de um órgão e também pela impossibilidade de prever com exatidão a quantidade a ser demandada.

3.9.1.1. A contratação em tela se refere à necessidade de aquisição de madeira serrada, e ao adotar o Sistema de Registro de Preços, confirma-se ainda, que é conveniente o registro de preço, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Conforme o Decreto Municipal 359/2023, no Art. 460, § 1º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado e será pertinente nas seguintes situações:

- I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, caso em que poderá ser adotado o sistema de registro de preços permanente como forma de aproveitamento da fase de planejamento da contratação;
- II – Quando for mais conveniente a aquisição de bens com entrega parcelada ou contratação eventual de serviços remunerados por unidade de medida;
- III – Quando for conveniente a aquisição ou a locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, por meio de contratação compartilhada;
- IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

Nesse sentido, corrobora-se que, além de viável e pertinente a opção por Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico, a referida licitação, que tem por objeto “aquisição de materiais de expediente” para atender às necessidades das Secretarias Municipais” se enquadra como tal, conforme o §1º do Art. 460 do Decreto Municipal 359/2023.

3.9.1.2. Com efeito, diante da natureza devidamente caracterizada pelos itens constantes do objeto ora pretendido neste processo, pois são itens os quais traduzem materiais de uso comum e comercialização padronizada, corrobora-se que o tipo Pregão conduzido e licitado por menor preço por item será cabível e pertinente.

3.10. Justificativa das assinaturas no Termo de Referência:

O Termo de Referência foi assinado por uma única pessoa e não por uma equipe, conforme requisitado pelo art. 142 do Decreto Municipal 359/2023.

É fundamental observar o regramento completo disposto no Decreto Municipal nº 359/2023. Vejamos:

Art. 142. O Termo de Referência/Projeto Básico será elaborado por uma equipe de planejamento de contratação, designada por portaria, que reúna as competências necessárias sobre aspectos técnicos e de uso comum do



objeto, licitações e contratos, dentre outros, e **seguirá as informações já determinadas pela área demandante e/ou gestora na Solicitação da Demanda/Documento de Formação de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, bem como a Pesquisa de Preços realizada em etapas anteriores, a fim** de orientar a equipe de licitação para a elaboração do Edital e a condução do certame.

§ 1º. Considerando a complexidade e infinidade de objetos a serem contratados que não são conhecidos com profundidade pelos responsáveis designados pela elaboração do Termo de Referência, estes deverão ser auxiliados pela área demandante, através da sua área requisitante ou área técnica, de acordo com o objeto, ou pela área gestora quando se tratar de licitação para todas as unidades da mesma Administração Pública Municipal.

O processo em tela é rotineiro para a Administração Pública Municipal, sendo realizado ao longo dos anos e contando com a participação e análise de todas as Secretarias Municipais desde a provocação de abertura do processo de levantamento. Chamamos a atenção para o fato de que os servidores lotados nas secretarias municipais, ao atuarem próximos dos fiscais de atas e contratos, têm a oportunidade de observar problemas durante a execução e podem solicitar auxílio técnico para melhor especificação dos itens ou demais necessidades no momento da elaboração de uma nova demanda, seja no Planejamento de Contratações Anual (PCA) ou nos documentos iniciais do processo.

Embora o art. 142 determine que o Termo de Referência seja elaborado por uma equipe de planejamento de contratação, esse dispositivo deve ser considerado em conjunto com o art. 85 e 103, que estabelecem regras específicas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para as contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e de uso geral para todos os órgãos da Administração Pública. Vejamos:

Art. 85. Nas contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e de uso geral a todos os órgãos da mesma Administração Pública ou que tenham sido objeto de planejamento anual, as Solicitações de Demanda/Documento de Formação de Demanda deverão partir de forma individualizada de cada uma das áreas demandantes para a Área Gestora, que ficará responsável por coordenar, padronizar e supervisionar o processo de contratação, assim como será responsável por elaborar o Estudo Técnico Preliminar.

Parágrafo único. No âmbito do Poder Executivo Municipal, a Área Gestora será de responsabilidade da Diretoria Executiva de Administração.

Art. 103. Após a realização da Solicitação da Demanda/Documento e Formação de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, a Área Demandante deverá realizar a



pesquisa de preços que, após finalizada, será anexada, em documento apartado, ao Estudo Técnico Preliminar, dando sequência à elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo único. Nos casos em que se tratar de contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e **de uso geral a todos os órgãos** da mesma Administração Pública ou que tenham sido objeto de planejamento anual, após a realização da Solicitação da Demanda/Documento e Formação de Demanda, caberá à Área Gestora **a realização do Estudo Técnico Preliminar e a realização da Pesquisa de Preços, que, após finalizada, será anexada, em documento apartado, ao Estudo Técnico Preliminar, dando sequência à elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.**

Dito isso, é importante observarmos a definição de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o art. 2º, inciso IX:

"Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, demonstrando a real necessidade que justifica a contratação ou aquisição, analisando a viabilidade técnica de implementá-la, bem como construindo toda a estrutura básica para a elaboração do Anteprojeto, do Termo de Referência ou do Projeto Básico."

Nessa toada, **é necessário** analisar a definição de Termo de Referência (TR), conforme o art. 2º, inciso XVIII:

"Instrumento de planejamento, pertencente à fase preparatória do processo licitatório, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, com elementos necessários e suficientes capazes de caracterizar com precisão e informar a terceiros a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns."

Seguindo a análise do regramento, chamamos a atenção para os critérios de pesquisa de preços, especialmente o previsto no art. 133:

Art. 133. No âmbito do Poder Executivo Municipal, a pesquisa de preços será realizada pela Área Demandante, posterior à Solicitação da Demanda/Documento e Formação de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

Parágrafo único. Nos casos em que se tratar de contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e de uso geral a todos os órgãos da mesma Administração Pública ou que tenham sido objeto de Planejamento Anual, a Pesquisa de Preços ficará sob a responsabilidade da Diretoria Executiva de Administração, designada como Área Gestora da Administração Pública.

Dessa forma, observa-se que o Departamento de Pré-Licitação, responsável pela elaboração do Termo de Referência, está lotado na Diretoria Executiva de Administração, que é a responsável por coordenar, padronizar e supervisionar o processo, além de elaborar o Estudo



Técnico Preliminar em conjunto com todas as áreas demandantes. O Departamento de Pré-Licitação também procedeu com a pesquisa de preços.

Portanto, a elaboração do Termo de Referência, utilizando como base as informações elencadas pelos técnicos lotados nas secretarias municipais descritas nos estudos técnicos preliminares e assinado o TR por um único responsável que compõem a equipe de planejamento conforme Portaria nº 463/2024, está de acordo com a legislação vigente e o regramento aplicável a esse tipo de contratação, não havendo necessidade de formação de uma equipe específica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. As soluções possíveis de atendimento as necessidades demandadas, optamos pela realização de aquisição de madeira serrada e contratação de mão de obra para sanar os problemas encontrado pelas secretarias, tanto quanto nas reformas em pontes, departamentos e correções em vias públicas.

4.2. Considerando os cenários expostos por cada secretaria à solução da demanda apresentada é a realização de licitação para Registros de Preços. O resultado dos serviços ora descritos será a valorização do Patrimônio, a garantia da funcionalidade de suas instalações e o conforto dos usuários que nelas trabalham e circulam, assim, a referida prestação de serviços será importante para manter os espaços em perfeito funcionamento bem como Reparo de Infraestruturas Públicas.

5. REQUISITOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os materiais deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos, sobretudo a madeira fornecida deverá ser oriunda de extração que obedeça à legislação ambiental vigente.

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues conforme NAD informado pelas secretarias participantes, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min horas (horário de Brasília).

5.1.2. O Prazo será de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da NAD



5.1.3. O fornecedor fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Unidade Gestora.

5.1.4. As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, número do empenho, número do processo de compras e dados bancários para depósito.

5.1.5. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.1.6. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 5 (cinco) dias úteis, para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

5.1.7. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.1.8. O fornecedor deverá providenciar a substituição imediata das madeiras, em caso de recusa, a partir da comunicação feita por este, caso sejam constatados defeitos de fabricação ou transporte que inviabilizem sua utilização.

5.1.9. As madeiras poderão ser requisitadas parceladamente de acordo com a demanda da solicitante.

5.1.10. As madeiras estarão sujeitas à conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável e, não estando em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema no prazo de 5 (Cinco Dias) úteis, sob pena de cancelamento da compra.

5.1.11. Caberá ao fornecedor o descarregamento das madeiras no ato da entrega, devendo este possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para tal serviço.

5.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

5.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.14. Na entrega não será aceita troca dos produtos ofertados na proposta, conforme descritos no Art. 178. Fraude em licitação.

5.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.16. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do Portal do Fornecedor, disponível no endereço eletrônico:



https://www.gp.srv.br/portalfornecedor_sinop/servlet/home, conforme Decreto 230/2023 de 06 de O protocolo deverá ser realizado separadamente por Secretaria e Empenho/NAD;

5.2.Natureza do Objeto:

O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comum, conforme definição do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.3.Garantia Contratual da Ata de Registro de Preço:

Não será exigido garantia contratual, todavia é importante ressaltar que o descumprimento ou atraso nas exigências estabelecidas no edital acarretará sanções administrativas. Essas medidas punitivas estão claramente delineadas no regulamento municipal, Decreto 360/2023 e na Lei de Licitação 14.133/2021. Portanto, é imperativo observar com rigor todas as condições do edital para evitar possíveis penalidades, conforme previsto na legislação aplicável.

5.4. Duração da Ata de Registro de Preço:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. Com efeito, a duração da ata das aquisições ora pleiteadas será de 1 ano, podendo ser prorrogado conforme a lei.

5.5.Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

Sistema de Registro de Preço do tipo **menor preço por item** originário de Pregão Eletrônico, com **Exclusividade para ME e EPP** e também com **Cota Reservada para ME e EPP e Cota Principal para Ampla Concorrência**, considerando que o valor estimado de alguns itens é superior a 80.000,00 mil reais.

5.6.Contratação Anterior para o objeto da demanda:

(x) Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido: Impossibilidade de renovação conforme vencimento das Atas Nº17,18,19, oriundas do Pregão Eletrônico 64-2024 -para a Aquisição de Madeira Serrada,



para atender as necessidades das secretarias e demais secretarias novas no Município de Sinop/MT.

As futuras aquisições pretendidas encontra- se alinhadas com o PCA.

Não houve contratação anterior.

5.7. Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

Não

Sim

Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, observar às regras de retenção disposto no O artigo 35 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, diz que o órgão federal coordenador do sistema nacional pode bloquear a emissão do Documento de Origem Florestal (DOF) de entes federativos que não estejam integrados ao sistema. Além disso, o órgão pode fiscalizar os dados e relatórios desses entes.

5.8.Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

Aquisição consolidada para toda estrutura

Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

5.9.Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

Sim

Não

Considerando, que a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) determina objetivamente e com clareza que as modalidade das licitações devem transcorrer de forma eletrônica de preferência, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicado a modalidade do pregão presencial, com motivação devida, oportunidade em que a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17, paragrafo 2º, portanto, em obediência ao determinado na lei, principalmente quando se trata do dever de atender a preferência, conforme a lei, para esta licitação será adotada a forma eletrônica.

5.10. EVENTUAL NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA, QUANDO APLICÁVEL:

(Não se aplica).



5.11.EVENTUAL NECESSIDADE DE REGISTRO E LICENÇAS QUANDO OBRIGATÓRIO POR LEI:

(Não se aplica).

5.12.Das condições para participação de empresas em Consórcio:

5.12.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

5.12.2. Não poderão participar deste processo:

5.12.2.1. Empresas que não atenderem às condições do Edital e seus Anexos;

5.12.2.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.12.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.12.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

5.12.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.12.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.12.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

5.12.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop - MT.



5.12.2.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.12.2.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.12.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.12.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.12.2.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.12.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.12.2.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12.2.15. O impedimento de que trata o **item 5.12.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12.2.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referempoderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



5.12.2.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12.2.18. O disposto nos **itens 5.12.2.9. e 5.12.2.10.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12.2.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12.2.20. A vedação de que trata o **item 5.12.2.13.** estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.13. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas

5.13.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante o município;

5.13.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;

5.13.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no Edital;

5.13.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

5.13.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso;

5.13.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras; e

5.13.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração da Ata de Registro de



Preços ou Contrato, quando for o caso.

5.13.8. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

5.13.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no credenciamento junto à plataforma eletrônica.

5.13.10. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

5.13.11. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.13.12. Não será concedido tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, até mesmo de engenharia, ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1.1. Os materiais deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos, sobretudo a madeira fornecida deverá ser oriunda de extração que obedeça à legislação ambiental vigente

6.1.1.2. Os materiais deverão ser entregues conforme NAD informado pelas secretarias participantes, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min horas (horário de Brasília).



6.1.1.3. O Prazo será de **20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da NAD.

6.1.1.4. O fornecedor fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Unidade Gestora.

6.1.1.5. As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, número do empenho, número do processo de compras e dados bancários para depósito.

6.1.1.6. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

6.1.1.7. Caso a entrega da madeira não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 5 (cinco) dias úteis, para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

6.1.1.8. A madeira deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.1.1.9. A aceitação da madeira serrada não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

6.1.1.10. O fornecedor deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa, a partir da comunicação feita por este, caso sejam constatados defeitos de fabricação ou transporte que inviabilizem sua utilização.

6.1.1.11. As madeiras poderão ser requisitadas parceladamente de acordo com a demanda da solicitante.

6.1.1.12. As madeiras estarão sujeitas à conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável e, não estando em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema no prazo de 5 (Cinco Dias) úteis, sob pena de cancelamento da compra.

6.1.1.13. Caberá ao fornecedor o descarregamento das madeiras no ato da entrega, devendo este possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para tal serviço.

6.1.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

6.1.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.1.15. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, conforme descritos no Art. 178. **Fraude em licitação.**



6.1.1.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.1.17. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do **Portal do Fornecedor**, disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/portalfornecedor_sinop/servlet/home, conforme Decreto 230/2023 de 06 de O protocolo deverá ser realizado separadamente por Secretaria e Empenho/NAD;

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação.

6.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas **e ocorrências detectadas**.

6.2.3. Comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.2.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.4 Conferir toda a documentação, especifica os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos, sobretudo a madeira fornecida deverá ser oriunda de extração que obedeça à legislação ambiental vigente

6.2.5. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e demais cominações legais, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores da Ata de Registro de Preços.

6.2.6. Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso.

6.2.7. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.2.8. Interromper os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à Contratada, bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionada com o mesmo.

6.3.CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

6.3.1. O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;



6.3.2. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

6.3.3. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

6.3.4. A Madeira Serrada, poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.5. Acrescenta-se que o recebimento do produto contratado ocorrerá respeitando o Art. 43. do Decreto Municipal 359/2023.

6.4. LOCAL, HORÁRIO, PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO OBJETO:

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme NAD informado pelas secretarias participantes, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 13h00min horas.

6.4.2. O Prazo será de **20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da NAD.

6.4.3. O fornecedor fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Unidade Gestora.

6.4.4. As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, número do empenho, número do processo de compras e dados bancários para depósito.

6.4.5. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

6.4.6. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 5 (cinco) dias úteis, para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

6.4.7. A madeira deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



6.4.8. A aceitação da madeira serrada não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

6.4.9. O fornecedor deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa, a partir da comunicação feita por este, caso sejam constatados defeitos de fabricação ou transporte que inviabilizem sua utilização.

6.4.10. As madeiras poderão ser requisitadas parceladamente de acordo com a demanda da solicitante.

6.4.11. As madeiras estarão sujeitas à conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável e, não estando em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.

6.4.12. Caberá ao fornecedor o descarregamento dos materiais no ato da entrega, devendo este possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para tal serviço.

6.4.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

6.4.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4.15. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, conforme descritos no Art. 178. **Fraude em licitação.**

6.4.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.4.17. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do **Portal do Fornecedor**, disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/portalfornecedor_sinop/servlet/home, conforme Decreto 230/2023 de 06 de O protocolo deverá ser realizado separadamente por Secretaria e Empenho/NAD;

6.5. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO:

(Não se aplica).

6.6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

(Não se aplica).



6.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

(Não se aplica).

6.8. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS DA “ÁREA” DEMANDANTE:

(Não se aplica).

6.9. POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

Será vedado transferir a terceiros ou subcontratar as obrigações assumidas.

6.10. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE:

Registro de preços com prazo de vigência de 12 meses.

6.11. APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções de que tratam este Termo de Referência são aquelas descritas nos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto 360/2023.

6.12. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO:

(Não se aplica).

6.13. NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SAC E INDICAÇÃO DO NÚMERO PARA ATENDIMENTO COMERCIAL:

Para manter melhor comunicação entre a Prefeitura Municipal de Sinop/Secretaria e o contratado, devem ser disponibilizados no mínimo 1(um) número para atendimento comercial via telefone, 1 (um) número via whatsapp e e-mail, devendo ser fornecido por escrito.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1.O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.O Contrato ou instrumento equivalente será acompanhado por um gestor cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo da



contratação com toda a documentação relativa à sua execução e fiscalização, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

7.3. O Contrato ou instrumento equivalente será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser elaborado o plano de fiscalização que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual ou instrumento equivalente e constará as estratégias de execução e fiscalização, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

7.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação ao contrato ou instrumento equivalente, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;
- f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

7.5.1. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento dos produtos ou da execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

7.6. O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com



o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

7.7. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

7.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.12. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

7.13. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIAS	FISCAL DA ATA/ CONTRATO	SUPLENTE
GABINETE	Fiscal: Pedro Eduardo Teixeira Coelho de Oliveira Cargo: Gestor de Projeto Matrícula: 172050-1	Suplente: Luana Caveion dos Reis Cargo: Assessor Matrícula: 164411-1
FINANÇAS	Fiscal: Pedro Eduardo Teixeira Coelho de Oliveira Cargo: Gestor de Projeto Matrícula: 172050-1	Suplente: José Nogueira Barros da Silva Cargo: Operário braçal Matrícula: Nº 7578-1
OBRAS	Fiscal: Edelson Gomes Pereira Cargo: Carpinteiro Matrícula: Nº 4787	Suplente: Sebastião Severo Silveira Cargo: Auxiliar de Serv. Gerais Matrícula: Nº 2988



MEIO AMBIENTE	Fiscal: Clayrton Schudiken Cargo: Desenhista projetista Matrícula: 7757	Suplente: Zenaide rocha Cargo: Chefe de equipamento Matrícula:599
EDUCAÇÃO	Fiscal: maria Madalena Ferdinando Varéa Cargo: Pref. Pedagogia Matrícula: N° 7332	Suplente: Adalberto Melgarejo de Vargas Cargo: Auxiliar de manutenção de infraestrutura Matrícula: N° 11927
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fiscal: Douglas de Assis Andrade Cargo: Gestor de programa Matrícula: 17424-1	Suplente: Giselly de Oliveira Moterle Cargo: Supervisor I Matrícula: 17848-1
SAÚDE	Fiscal: Silva Regina dos santos Cargo: Agente de desenv.infantil III Matrícula: N° 2946	Suplente: Vilsom José da silva Cargo: Coordenador IV Matrícula: N° 14308
CULTURA/ESPORTE/TURISMO	Fiscal: Balmondas Marques Fernades Cargo: Agente de Saúde Matrícula: n° 9307	Suplente: Paulo Cesar de Jesus Carvalho Cargo: Tec. De Modalidades Esportivas Matrícula: n° 7884

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado conforme prazos e cronograma previstos no art. 7º do Decreto municipal nº 129/2024 e será efetuado mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscais/fatura devidamente acompanhada das certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista, que serão liberadas para pagamento somente quando aferidas seu recebimento por meio de fiscal designado.

8.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito, devendo ainda, destacar e discriminar a retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta.

8.3. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão observar às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

8.4. Caso a documentação não esteja de acordo com o solicitado, será devolvida para a correção, sendo válida a data de protocolo corrigida, para fins de prazo de pagamento.

8.5. O Recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.A referida licitação trata - se de bens comuns e será realizado de forma eletrônica no critério por menor preço, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art. 6. no Inciso XIII, XLI.

9.2.E será realizada preferencialmente sob a forma eletrônica conforme Art. 17 do § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.A modalidade de licitação está regida no Art. 28, Inciso I, e trata-se da modalidade de pregão.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.7. No caso do item 9.2.3., caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.



9.4.8. Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA;

9.4.9. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.4.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.4.11. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.12. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.13. Regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.14. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.15. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.4.16. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo VIII.

9.4.17. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.17.1. Balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigidos na forma da lei:

a) O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b)** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1,0% (um por cento) do valor total estimado para o item da contratação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §4º)
- c)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- d)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.17.2. O Balanço Patrimonial físico na forma da lei deve conter os seguintes elementos:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Registrado na Junta Comercial, no Cartório de Registros de Pessoa Jurídica ou OAB.

9.4.17.3. O Balanço Patrimonial digital na forma da lei deve conter os seguintes elementos:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Recibo emitido pelo sistema público.

9.4.17.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do



licitante.

9.4.17.5. Justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeira, considerando que o intuito é que seja demonstrada a saúde financeira, ou seja, que a empresa mostre-se apta que possui disponibilidade de recursos para executar o objeto contratado com base na necessidade concreta do produto contratado e o seu valor estimado para a contratação.

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Apresentar **Certificado de Regularidade – CR**, válido e vigente, **no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA**, nos termos da legislação ambiental aplicável, compatível com a atividade de comercialização e fornecimento de madeira serrada.

9.6. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Após análise da natureza do objeto licitado, verificou-se viabilidade técnica e a vantajosidade para a Administração Pública Municipal da aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.503/2025, regulamentada nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações da LC nº 147/2014.

Dessa forma, este Termo de Referência adota as disposições legais pertinentes, nos seguintes termos:

- I. Itens de natureza divisível terão reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de ME/EPP (art. 8º, II);
- II. Itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente a ME/EPP (art. 8º, I);
- III. Nos critérios de julgamento, aplicar-se-á desempate em favor de ME/EPP, conforme previsto nos arts. 5º e 6º, respeitando os limites legais de 10% (regra geral) ou 5% (no pregão);
- IV. Haverá preferência de contratação para empresas sediadas em Sinop-MT e, subsidiariamente, na microrregião Alto do Teles Pires (arts. 2º e 7º)

10. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. O valor total levando em consideração os quantitativos e a mediana obtida através de



pesquisa de preços é de **R\$ 1.761.147,54** (Um milhão e setecentos e sessenta e um mil cento e quarenta sete reais e cinquenta e quatro centavos).

10.2. No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre o valor do Registro de Preços.

Com relação à justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, os custos unitários foram baseados em cotações vigentes similares, pesquisadas em Banco de Preços, Internet e Preços e Empresas Locais.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
GABINETE	2018.339030.0000.15000000000	Recurso próprio
	2020.339030.0000.15000000000	Recurso próprio
	2013.339030.0000.27590000000	Recurso próprio
	2013.339030.0000.15000000000	Recurso próprio
	2013.339030.0000.17590000000	Recurso próprio
	2015.339030.0000.15000000000	
	2019.339030.0000.15000000000	Recurso próprio
FINANÇAS	1061.3390300000.15000000000	Recurso próprio
	2032.3390300000.15000000000	Recurso próprio
	2029.3390300000.15000000000	Recurso próprio
	1061.3390390000.15000000000	Recurso próprio
	2032.3390390000.15000000000	Recurso próprio
	2029.3390390000.15000000000	Recurso próprio
OBRAS	2034.3390300000.15000000000	Recurso próprio
	2035.3390300000.15000000000	Recurso próprio
	2036.3390300000.15000000000	Recurso próprio
	2037.3390300000.15000000000	Recurso próprio
	2038.3390300000.15000000000	Recurso próprio
	2039.3390300000.15000000000	Recurso próprio
MEIO AMBIENTE	2048.3390300000.15000.0000	Recurso próprio
	2048.3390300000.17590.0000	Recurso próprio
	2049.3390300000.15000.0000	Próprio (famus)
	2049.3390390000.15000.0000	Recurso próprio
EDUCAÇÃO	2065.3390300000.15001001000	Recurso próprio fme
	2065.3390390000.15001001000	Recurso próprio fme
	2050.3390300000.15001001000	Recurso próprio fme
	2050.3390390000.15001001000	Recurso próprio fme
	2066.3390300000.15001001000	Recurso próprio fme



	2066.3390390000.15001001000	Recurso próprio fme
	2057.3390300000.15001001000	Recurso próprio fme
	2057.3390390000.15001001000	Recurso próprio fme
	1030.3390300000.15001001000	Recurso próprio fme
	1030.3390390000.15001001000	Recurso próprio fme
	1031.3390300000.15001001000	Recurso próprio fme
	1031.3390390000.15001001000	Recurso próprio fme
	2053.3390300000.15001001000	Recurso próprio fme
	2053.3390390000.15001001000	Recurso próprio fme
	2258.3390300000.15001001000	Recurso próprio fme
	2058.3390390000.15001001000	Recurso próprio fme
	2055.3390300000.15001001000	Recurso próprio fme
	2055.3390390000.15001001000	Recurso próprio fme
	2056.3390300000.15001001000	Recurso próprio fme
	2056.3390390000.15001001000	Recurso próprio fme
	2072.3390390000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
	2071.3390300000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
	2071.3390390000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
	2074.3390300000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
	2074.3390390000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
	2086.3390390000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
	2082.3390390000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
	2078.3390390000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
	2079.3390390000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
	2073.3390390000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
	2075.3390390000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
	2077.3390390000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
	2081.3390390000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
	2072.3390300000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
	2086.3390300000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
	2079.3390300000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
	2073.3390300000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
	2075.3390390000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
	2077.3390300000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
	2081.3390300000.15.00.000.000	RECURSOS PROPRIOS
ASSIST - SOCIAL		



	2073.3390390000.166.1000.0000	RECURSOS ESTADUAL
	2075.3390390000.166.1000.000.0	RECURSOS ESTADUAL
	2077.3390390000.166.100.000.00	RECURSOS ESTADUAL
	2073.339030.0000.166.100.000.00	RECURSOS ESTADUAL
	2075.3390.30.0000.166.100.000.00	RECURSOS ESTADUAL
	2077.3390.30.0000.166.100.000.00	RECURSOS ESTADUAL
	2077.339039.0000.166.000.000.00	RECURSOS ESTADUAL
	2060.339030.0000.166.100.000.00	RECURSOS ESTADUAL
	2060.339039.0000.166.100.000.00	RECURSOS ESTADUAL
	2082.339039.0000.166.000.000.00	RECURSOS FEDERAL
	2078.339039.0000.166.000.00000	RECURSOS FEDERAL
	2079.339039.0000.166.000.00000	RECURSOS FEDERAL
	2073.339039.0000.166.000.00000	RECURSOS FEDERAL
	2075.339039.0000.166.000.00000	RECURSOS FEDERAL
	2077.339039.0000.166.000.00000	RECURSOS FEDERAL
	2081.339039.0000.166.000.00000	RECURSOS FEDERAL
	2082.339030.0000.166.000.00000	RECURSOS FEDERAL
	2078.3390300000.166.000.00000	RECURSOS FEDERAL
	2079.3390300000.166.000.00000	RECURSOS FEDERAL
	2073.3390300000.166.000.00000	RECURSOS FEDERAL
	2075.3390300000.166.000.00000	RECURSOS FEDERAL
	2081.3390300000.166.000.00000	RECURSOS FEDERAL
	2077.339030.0000.166.000.00000	RECURSOS FEDERAL
	2086.3390300000.1660.000.00800	RECURSOS FEDERAL
SAÚDE	1046.33903015001002000	Próprio (município)
	1041.339030.15.001.002.000	Próprio (município)
	2104.339030.15.001.002.000	Próprio (município)
	2105.339030.15.001.002.000	Próprio (município)
	1043.339030.15.001.002.000	Próprio (município)
	2103.339030.15.001.002.000	Próprio (município)
	2111.339030.15.001.002.000	Próprio (município)
	2113.339030.15.001.002.000	Próprio (município)
	2114.339030.15.001.002.750	Próprio (município)



	2115.339030.15.001.002.000	Próprio (município)
	2116.339030.16.000.000.000	Custeio sus (união)
	2121.339030.16.000.000.000	Custeio sus (união)
	2128.339030.16.000.000.000	Custeio sus (união)
	2108.339030.16.000.000.000	Custeio sus (união)
	2109.339030.16.000.000.000	Custeio sus (união)
	2118.339030.16.590.000.000	Custeio sus (união)
	2126.339030.16.000.000.000	Custeio sus (união)
	2107.339030.16.000.000.000	Custeio sus (união)
	2117.339030.16.000.000.000	Custeio sus (união)
	2127.339030.16.000.000.000	Custeio sus (união)
	2104.339030.16.000.000.000	Custeio sus (união)
	2106.339030.16.000.000.600	Custeio sus (união)
	2105.339030.16.000.000.600	Custeio sus (união)
	2110.339030.16.000.000.600	Custeio sus (união)
	2103.339030.16.000.000.603	Custeio sus (união)
	2111.339030.16.000.000.600	Custeio sus (união)
	2113.339030.16.000.000.603	Custeio sus (união)
	2114.339030.16.000.000.603	Custeio sus (união)
	2115.339030.16.000.000.603	Custeio sus (união)
	2116.339030.16.000.000.603	Custeio sus (união)
	2120.339030.16.000.000.603	Custeio sus (união)
	2128.339030.16.000.000.603	Custeio sus (união)
	2108.339030.16.000.000.605	Custeio sus (união)
	2118.339030.16.000.000.605	Custeio sus (união)
	2119.339030.16.000.000.000	Custeio sus (união)
	2126.339030.16.000.000.000	Custeio sus (união)
CULTURA/ESPORTE/ TURISMO	2142.3390300000.1500000000	Rec: Próp - livre aplicação
	2142.3390390000.1500000000	Rec: Próp - livre aplicação
	2140.33.90.300000.1500000000	Rec: Próp - livre aplicação
	2140.33.90.390000.1500000000	Rec: Próp - livre aplicação
	2143.33.90.390000.1500000000	Rec: Próp - livre aplicação
	2143.33.90.390000.1500000000	Rec: Próp - livre aplicação
	2139.33.90.300000.1500000000	Rec: Próp - livre aplicação
	2139.33.90.390000.1500000000	Rec: Próp - livre aplicação
	2137.33.90300000.1500000000	Rec: Próp - livre aplicação
	2137.33.90390000.1500000000	Rec: Próp - livre aplicação
	2133.33.90300000.1500000000	Rec: Próp - livre aplicação
	2133.33.90390000.1500000000	Rec: Próp - livre aplicação



12. DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

12.1. DAS RESPONSABILIDADES EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

12.2. Os itens do processo foram compostos em conjunto com as Secretarias, sendo assim o mesmo se responsabilizamos pela conferência de suas descrições.

Sinop/MT, 20 de janeiro de 2026.

CINTIA SILVA SALES
Responsável pelo Termo de Referência
Matrícula Nº 17371

13. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 20 de janeiro de 2026.

ELIZABETE CILIÃO GUILHERME
Secretária Municipal de Administração e Modernização
Sinop/MT